



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## ATA

### **ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 25/2019 (DJ 02/09/2019).**

No dia quatro de agosto do ano de 2021 as 13:30 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, parte presencialmente no gabinete do Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos, - Presidente da Comissão - e parte por meio videoconferência. Ausente a Analista Judiciária Amina Rocha Moreira. Aberta a reunião, a servidora Renata de Souza Santos ponderou sobre os termos da recente Resolução CNJ 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, atentando para sua influência do Programa Acessibilidade do TJES, cujo esboço da atualização será apresentado. A servidora destacou a necessidade de atendimento à composição da Comissão, a teor do art. 25 da Res. 401/21, do CNJ, restando deliberado a republicação do ato que instituiu a Comissão e de portaria com os nomes dos membros restantes. A servidora Renata apresentou a necessidade de elaboração do Plano de Ação para implantação do Programa de Acessibilidade, conforme orientado em Reunião de Análise da Estratégia, ficando definido a avaliação da minuta disponibilizada por e-mail pelos membros da Comissão e a reunião com as áreas administrativas para acompanhamento e orientação dos projetos. A servidora Renata ainda ponderou sobre o Ato Normativo 008/2021 e a referência ali contida à Resolução do CNJ recém revogada, sendo questionado pelo Dr. Marcelo Loureiro sobre a existência de incompatibilidade entre o disposto na Resolução revogada e a nova, o que fora, a princípio, descartado. Pela servidora Aline Carolino Santos Davel foi lembrado que o CNJ determinou a realização de auditoria interna sobre a acessibilidade digital no PJES, ficando destacado que tal demanda impõe a atuação direta da STI - Secretaria de Tecnologia da Informação - do TJES. Restou deliberado, ainda, o encaminhamento de ofício à EMES, a respeito dos cursos na área da acessibilidade e inclusão a serem incorporados no Plano de Capacitação, oportunidade em que o Des. Jorge Henrique Valle dos Santos comprometeu-se a conversar diretamente com Diretor da EMES, Des. Wilian Silva. O Des. Jorge Henrique Valle dos Santos determinou que a Comissão priorize as demandas da auditoria a ser realizada pelo CNJ, com o repasse das questões respectivas para a STI. A servidora Renata lembrou da importância da criação da unidade de acessibilidade, segundo a Resolução 401/21 do CNJ, e a possibilidade de sua inserção no Plano de Ação da Comissão. Restou ponderado, também, a possibilidade de selecionar um estagiário para avançar nos projetos de acessibilidade, com o que comprometeu-se o Des. Jorge Henrique Valle dos Santos. Por fim, a servidora Renata sugeriu ao Dr. Marcelo Loureiro a atuação junto aos Magistrados a fim de que relatem as demandas e maiores dificuldades destes sobre o tema da inclusão. Em seguida, foi encerrada a reunião.

Des. Jorge Henrique Valle dos Santos - Presidente da Comissão

Dr. Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito - Integrante da Comissão

Aline Carolino Santos Davel - Subsecretária Geral do TJES - Integrante da Comissão

Técnica Judiciária - Renata de Souza Santos - Integrante da Comissão

André Fermo Monteiro Bastos - Assessor da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS, DESEMBARGADOR**, em 16/08/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUZA SANTOS, TECNICO JUDICIARIO AA SEM ESPECIALIDADE**, em 30/08/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0862166** e o código CRC **49CC6404**.